



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.209, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

*Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente do Município de Mariana até o limite de R\$ 5.585.005,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e cinco reais), em atenção às disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 361 – Atenção Básica	
Programa: 0024 – Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.642 – Convênios e Parcerias - Manter os Serviços Essenciais da Saúde	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.49 – Transferência do Recurso do SUS para o BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade	500.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.49 – Transferência do Recurso do SUS para o BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade	4.085.005,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.49 – Transferência do Recurso do SUS para o BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade	1.000.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.49 – Transferência do Recurso do SUS para o BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade	200.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>5.585.005,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, totalizando um valor de até R\$ 5.585.005,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e cinco reais) proveniente da fonte de recurso 1.49 – Transferência do Recurso do SUS para o BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade, conforme dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 27 de março de 2018.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana